



## CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2024.

**ERLON TANCREDO COSTA**, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup> e,

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988<sup>2</sup>;

CONSIDERANDO que a substituição de servidores efetivos em caráter temporário é admitida nas hipóteses de afastamentos do titular do cargo previstos em Lei ou por determinação judicial;

CONSIDERANDO que as contratações que vierem a ocorrer serão formalizadas na forma da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013, e Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018<sup>3</sup>, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005<sup>4</sup>,

CONSIDERANDO que se esgotou a lista de aprovados no concurso público 001/2023 e Processo Seletivo vigente e ainda nas Chamada Públicas pretéritas, ainda considerando que existem operadores em licença médica, e ainda o exercício de 2024, continua com muita necessidade de serviços, e por fim, que existem máquinas sem Operadores de Equipamentos, se faz necessário a edição da presente chamada pública, para suprir as vagas existentes e também para estabelecer um lista de espera para futuras necessidades, justificando assim a presente chamada pública.

### CONVOCA

Interessados em se candidatar às vagas que porventura venham a surgir, em virtude do esgotamento das vagas após a convocação dos classificados do Concurso Público 001/2023, para o cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I E MOTORISTA**, conforme termos que seguem:

#### 1. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

1.1. Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta Chamada Pública;

<sup>1</sup> Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-rio-rufino-sc>

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>3</sup> Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rio-rufino/lei-ordinaria/2018/70/700/lei-ordinaria-n-700-2018-disciplina-a-admissao-de-pessoal-por-prazo-determinado-no-mbito-do-magisterio-publico-municipal-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-sob-regime-administrativo-especial-nos-termos-do-inciso-ix-do-art-37-da-constituicao-da-republica?q=700>

<sup>4</sup> Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-rio-rufino-sc-2020-01-27-versao-compilada>



1.2. Conforme a Lei Municipal nº 733, de 29 de maio de 2019<sup>5</sup>, não poderão participar desta chamada pública os interessados que se encontrem aposentados nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, exceto se a aposentadoria tenha se dado em cargo cuja acumulação seja permitida, nos termos da Constituição Federal de 1988.

## 2. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA E DO CONTRATO.

2.1. A vigência desta Chamada Pública se encerra conforme a necessidade do Setor Responsável.

2.2. A participação e classificação nesta chamada pública não gera direito à contratação, a qual somente acontecerá quando da necessidade de profissionais para compor o quadro de funcionários ACTs.

**2.3. A Sessão Pública desta Chamada Pública ocorrerá no dia 27 de junho de 2024, no Salão Nobre da Prefeitura de Rio Rufino às 10:15 horas para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I e às 10:45 para o cargo de MOTORISTA.**

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para candidatar-se nesta chamada pública, serão exigidos apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos itens 3.1.1; 3.1.2 e 3.2.; além da documentação necessária à identificação do candidato e a que será considerada na contagem de pontos que definirá a classificação.

3.1.1. Operador de Equipamentos: ensino fundamental, séries iniciais; Operadores Habilitados aqueles inscritos que possuírem CNH de Categoria mínima 'C', da qual, será deferida a lista 1;

3.1.2. Participarão da chamada de Operadores não Habilitados aqueles inscritos que possuírem CNH de Categoria mínima 'AB', da qual, será deferida a lista 2, com declaração de autoescola que o Operador está aguardando o recebimento da CNH ou com a alteração da categoria em processamento, ou assinando termo de compromisso de que efetuará a mudança da categoria "AB" para "C" ou mais, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o chamamento para assunção do cargo.

3.2. Motorista: Ensino fundamental, séries iniciais e CNH com a categoria "D".

<sup>5</sup> Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rio-rufino/lei-ordinaria/2019/74/733/lei-ordinaria-n-733-2019-veda-a-contratacao-de-interessados-em-comporem-os-quadros-de-servidores-do-poder-executivo-municipal-que-estejam-aposentados-ou-com-processo-em-andamento-bem-como-estabelece-o-procedimento-administrativo-de-exoneracao-de-servidor-aposentado-regulamentando-o-inciso-v-art-35-da-lei-complementar-municipal-n-05-de-02-de-fevereiro-de-2004-e-da-outras-providencias?q=aposentados>



**3.3. Para participar do processo, o candidato deve apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias. As cópias dos documentos serão retidas e arquivadas com a documentação da chamada correspondente, enquanto os originais serão usados para verificação e comprovação.**

3.4. Os documentos necessários à contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assunção do cargo, conforme item 7 desse edital;

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

##### **4.1. OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I;**

I - Operar moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo Compactador, moto-niveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias;

II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

III - Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

V - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

VI - Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

VII - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

VIII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

IX - Executar outras atribuições afins e determinadas pela Chefia imediata.

4.2. Sem prejuízo do cumprimento das atribuições do cargo, o classificado nesta chamada pública deverá observar irrestritamente os deveres e proibições previstos nos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de



2004<sup>6</sup>, equipamento que não requeiram conhecimentos especiais ou comunicar o defeito à chefia imediata quando necessitar de consertos mais complexos, bem como cumprir toda a legislação Municipal vigente.

#### 4.3. MOTORISTA;

– Dirigir micro-ônibus, caminhões e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar, diariamente as condições de funcionamento dos veículos antes de sua utilização observando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros;

– Zelar pela segurança dos passageiros, (Estudantes) verificando o fechamento de portas e uso de cintos de segurança;

III – Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis para o transporte seguro e conforto dos pacientes e demais passageiros;

– Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando medidas cabíveis para o transporte seguro de cargas; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

– Dirigir, automóveis, caminhões, camionetes e demais veículos de transporte de passageiro;

– Dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas e caminhão (caçamba) basculante, caminhão Muck.

– Dirigir ambulância para o transporte e paciente juntamente com profissionais da área da saúde pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

– Verificar se a documentação do veículo está completa, para apresenta-la, às autoridades competentes, quando solicitada;

– Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros (estudantes), transeuntes e outros veículos;

– Fazer pequenos reparos de urgência;

– Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso levando-o à manutenção sempre que necessário;

– Observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo;

– Anotar, segundo normas preestabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas (estudantes), itinerários e outras ocorrências;

<sup>6</sup> Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/regime-juridico-rio-rufino-sc>



- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Executar outras atribuições afins e determinadas pela chefia imediata ou convocação do Prefeito dentro da atribuição do seu cargo.

## 5. DA REMUNERAÇÃO.

5.1. Os classificados na chamada pública, quando da convocação para assunção do cargo, farão *jus* à percepção dos vencimentos definidos na Lei Complementar Municipal nº 13 de 25 de maio de 2005, que atualmente assim está atualizado:

Cargos	Escolaridade Mínima	Vagas	Carga Horária semana I	Remuneração Básica – Inicial (R\$)	Tipo de prova	Taxa de Inscrição
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.513,57	TÍTULOS	N/A
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.435,12	TÍTULOS	N/A

5.2. Além da remuneração anteriormente estabelecida os servidores terão direito ao auxílio alimentação aos profissionais público municipais concedido pela Lei Ordinária nº 826/2021 e alterações posteriores.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

6.1. O critério de classificação será por meio de pontuação atribuída a títulos, bem como pela contagem de tempo de serviço;

6.2. Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado; apenas a pontuação relativa ao maior tempo de serviço será computada. A soma da pontuação obtida do título mais graduado e do maior tempo de serviço será a nota final;

6.3. Havendo empate entre um ou mais candidatos, para fins de desempate, observar-se-á, em ordem, os seguintes critérios:

6.3.1. Maior idade;

6.3.2. Maior quantidade de filhos;

6.4. Cumpridos os requisitos mínimos para ingresso no cargo exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005, descritos no item 3, deste edital, a classificação dos interessados será a pontuação total obtida da soma dos seguintes títulos e tempo de serviço:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO



PROVA DE TÍTULOS	Pontuação
Título de Graduação	2.0
Título de Ensino Médio	1.0
Título de Ensino Fundamental anos finais	1.0
Título de Cursos realizados nos últimos cinco anos na área de atuação;	1.0 a cada curso
<b>Pontuação máxima</b>	<b>5,00</b>

6.5. Os títulos devem ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada, e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

6.6. Tempo de serviço no desempenho de cargo objeto desta chamada pública servirá para todos os cargos dessa chamada pública;

DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação
TEMPO DE SERVIÇO	
Comprovação de tempo de serviço na área específica máximo de 30 anos.	A cada seis meses 1,0
<b>Pontuação máxima</b>	<b>5,00</b>

6.6.1. Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:

I – o original ou cópia autenticada de documento(s) que comprovem o tempo de serviço;

II – certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do candidato, bem como o exercício de função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;

III – declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de instituição particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em anos, meses e dias;

6.6.2. O candidato que não obtiver nenhuma pontuação na prova de títulos e na prova de tempo de serviço, mas comprovar o requisito mínimo para ingresso no cargo será classificado como “CUMPRIU O REQUISITO MÍNIMO”.

6.6.3. A nota final (N/F) será a soma da pontuação da prova de títulos e da prova de tempo de serviço, a qual não superará a nota 10.

6.6.4. A classificação final observará a ordem decrescente, sendo o melhor colocado àquele que obter a maior pontuação.

6.7 A presente chamada não dá direito a recolocação na fila, o candidato que não aceitar a vaga oferecida no momento estará automaticamente fora da lista.





## **7. DA DOCUMENTAÇÃO.**

7.1. Os candidatos aprovados nesta chamada pública deverão apresentar na data definida pela Secretaria Responsável pelo cargo, a documentação constante deste item;

7.2. Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

7.3. Cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

7.4. Cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.5. Cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

7.6. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

7.7. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos; RG, CPF, Carteira de vacinação, histórico escolar.

7.8. Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; carteira de trabalho

7.9. Cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e, quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe;

7.10. Atestado médico;

7.10.1. No caso de candidatas do sexo feminino, o atestado deve informar a negativa de gravidez, que deve vir acompanhado de exame laboratorial, realizado, no máximo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de apresentação da documentação em sessão pública;

7.10.2. As candidatas que apresentarem estado gestacional, na forma do item anterior, poderão participar da chamada pública, mas sua contratação somente será possível depois de decorrido 120 (cento e vinte) dias do nascimento do filho;

7.10.3. Não apresentando estado gestacional na data da sessão desta chamada pública e restando classificada, havendo convocação da candidata para assunção de vaga a contratação dependerá da demonstração da negativa de gravidez, que deverá



ser comprovada por meio de novo exame laboratorial;

7.14. Cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa deve ser acompanhado de declaração, com firma reconhecida em cartório);

7.13. Certidão Negativa Criminal, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>

7.14. Certidão Negativa Cível, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>;

7.15. Certidão de quitação Eleitoral, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/> ou <https://www.tre-sc.jus.br/>;

7.16. Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal (modelo anexo);

7.17. Declaração de Bens e Valores;

7.18. Declaração de dependentes para imposto de renda;

7.19. Comprovante de conta para recebimento no Sicredi;

7.20. Foto 3x4 atual

7.21. Declaração de Etnia

## **8. DOS DIREITOS.**

8.1. Fica assegurado, o contratado classificado nesta chamada pública, os seguintes direitos:

8.1.1. De afastar-se do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, observada a legislação previdenciária, nas seguintes hipóteses:

I - licença-maternidade.

II - afastamento por motivo de doença em si mesmo, por até 03 (três) dias por mês, atestado por médico;

8.1.1.1. A licença-maternidade de que trata este item será pelo prazo definido pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.1.2. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao contratado faltar ao serviço por até 8 (oito) dias consecutivos, em razão de:

I - casamento próprio;





II - falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos e irmãos; e,

II - licença-paternidade;

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1. A contratação derivada desta chamada pública é fundada no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e será regida exclusivamente pela Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, com aplicação subsidiária, no que couber da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do telefone (49) 3279-0000, ou por e-mail [administracao@riorufino.sc.gov.br](mailto:administracao@riorufino.sc.gov.br).

10.2. Esta chamada pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento de vaga, observada a ordem de classificação;

10.3. O interessado que se candidatar ao preenchimento do cargo desta chamada pública fica ciente de que deverá comprovar a habilitação exigida.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC para dirimir as questões relativas a este edital.

Rio Rufino (SC), 18 de junho de 2024.

**ERLON TANCREDO COSTA**  
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em 18/6/2024
Poliana Aparecida Andrade Agente Administrativo I